



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



PARECER
Nº 005/2020

PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias
ASSUNTO: Termo de Fomento nº 011/2019 de 14/02/2019
Patronato Agrícola e Profissional São José
Projeto "Continuando a Caminhada"
Análise da composição do Processo nº 21.082/2018.
Inexigibilidade nº 042/2018.

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2020 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo e TCE-RS) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da "Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias", manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

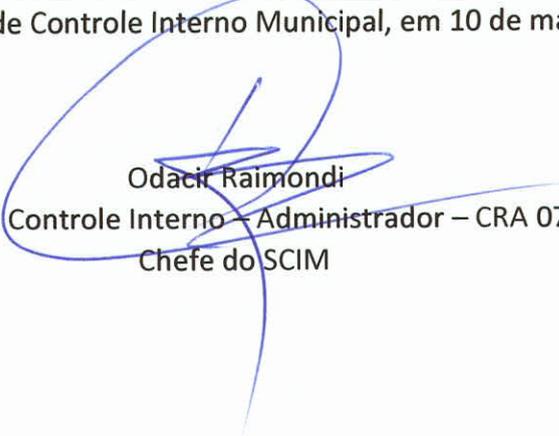
Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

Todas as manifestações transparecem cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente, na análise da execução do objeto da parceria e no alcance ou não dos objetivos propostos.

- Restou, por manifestação das Comissões, do Gestor, da Procuradoria-Geral do Município, o entendimento de que não houve cumprimento dos objetivos propostos e, ao final firmaram entendimento conclusivo pela irregularidade na execução dos objetos e na Prestação de Contas, convalidado pelo significativo conjunto das entidades que compõe o COMDICAÉ, conforme Ata nº 01/2020, que consta à folha nº 345 deste processo.

- Entende-se, portanto, adequadas as análises, entendimentos e decisões até o presente estágio e as medidas seguintes, condizentes aos ritos legais decorrentes, devem ser implementadas, conforme já anunciadas nas manifestações da Procuradoria Jurídica, expressas às folhas nºs 317 a 319 e 352.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 10 de março de 2020.


Odacir Raimondi
Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/T
Chefe do SCIM